CASCAIS PRÓXIMA
Gestão da Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias

Mara Oliveira Gonçalves
Assinado de forma digital por Mara Oliveira Gonçalves
Dados: 2020.04.28 14:47:23 +01'00'

AJUSTE DIRETO

PROCESSO BS032.DLM.ULIM.2020

Aquisição de Máquinas Dispensadoras de Máscaras - Vending Machine (COVID-19)

CONVITE

CASCAIS, ABRIL DE 2020

Índice

1. Enquadramento 2
2. Objeto do procedimento 2
3. Entidade pública adjudicante 2
4. Fundamento da escolha do procedimento 2
5. Órgão que tomou a decisão de contratar 2
6. Modo e prazo de apresentação da proposta 3
7. Documentos que instruem a proposta 3
8. Prazo de validade da proposta 4
9. Preço ou custo anormalmente baixo 4
10. Esclarecimentos, erros e omissões e retificação das peças procedimentais 4
11. Retirada da proposta 5
12. Abertura da proposta 5
13. Exclusões 5
14. Esclarecimentos a prestar pelo concorrente 5
15. Notificação de adjudicação 5
16. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário 6
17. Caução 7
18. Aceitação da minuta de contrato 7
19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação 7
20. Encargos do adjudicatário 8
21. Sigilo 8
22. Legislação Aplicável 8
23. Anexos 9

1. Enquadramento

Tendo em conta o desenvolvimento atual da pandemia COVID-19 e a grave situação que se mantém com a proliferação de casos de contágio por todo o país, é imperioso aplicar medidas extraordinárias que garantam, com a maior celeridade, o reforço de equipamentos, bens e serviços fundamentais para efetivar este combate.

Neste contexto, entende-se indispensável a aquisição máquinas dispensadoras de máscaras (Vending Machine), essenciais para fornecimento de equipamentos de proteção individual, assegurando um acesso em ambiente protegido aos profissionais, funcionários, trabalhadores de serviços essenciais e também à população em geral, condição essencial para que todos se possam deslocar em segurança no desempenho das tarefas quotidianas.

2. Objeto do procedimento

O objeto do presente procedimento é a aquisição de máquinas dispensadoras de máscaras (Vending Machine), no âmbito da pandemia Covid - 19.

3. Entidade pública adjudicante

A entidade adjudicante é a Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E.M., S.A., com sede no Complexo Multiserviços da Adroana, Estrada de Manique, 1830, 2645-550 Alcabideche, telefone n.º (+351) 21 464 77 60 e endereço de correio eletrónico geral@cascaisproxima.pt.

4. Fundamento da escolha do procedimento

4.1. O presente procedimento segue a forma de Ajuste Direto, adotado nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 24º do Código do Contratos Públicos (CCP), aplicável por força do n.º 1 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei 10-A/2020, de 13 de março, diploma que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus COVID - 19.

4.2. Pode apresentar proposta a entidade que não se encontre em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do CCP.

5. Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar é o Conselho de Administração da Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E.M., S.A., o qual tomou a decisão de escolha do presente procedimento, de contratar, de autorização da despesa e de aprovação das peças obrigatórias do presente procedimento adjudicatório, no dia 28 de abril de 2020.

6. Modo e prazo de apresentação da proposta

6.1. A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser obrigatoriamente enviados até às 23.59 horas, do primeiro (1º) dia a contar da data de envio do presente convite diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, "Acingov" em www.acingov.pt.

6.2. Qualquer proposta, ou documento, entregue, ou recebida, após a data e hora fixadas em 6.1, não será tida em consideração.

6.3. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados e submetidos na plataforma eletrónica indicada em 6.1, com recurso a assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 54º da Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.

6.4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade convidada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

7. Documentos que instruem a proposta

7.1. A proposta deve ser instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, que deverá ser redigida obrigatoriamente de acordo com o modelo constante do ficheiro "Anexo I" a este convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta que deverá ser redigido obrigatoriamente de acordo com o "modelo de indicação do preço contratual" constante do "Anexo II" a este convite;

c) Documento que contenha os seguintes elementos:

i) Condições de pagamento tendo em conta o disposto nas cláusulas 14ª e 15ª do caderno de encargos. Na falta de indicação das condições de pagamento consideram-se as constantes no caderno de encargos.

7.2. A entidade convidada deve preencher o formulário principal na plataforma eletrónica,

previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 66º da Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.

7.3. A declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, referida em 7.1.a), deve observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

7.4. Na declaração com indicação do preço contratual, referida em 7.1.b), a entidade convidada deve cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.

7.5. Os valores constantes da declaração com indicação do preço contratual referida em 7.1.b), apenas poderão conter duas casas decimais.

7.6. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente, nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

7.7. Também integram a proposta quaisquer outros documentos que a entidade convidada apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

7.8. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os documentos técnicos podem ser entregues em língua estrangeira, não sendo necessário tradução, salvo se a pedido da entidade adjudicante.

7.9. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pela entidade convidada, nos termos do artigo 66.º do CCP.

8. Prazo de validade da proposta

A entidade convidada é obrigada a manter todas e quaisquer condições da proposta, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

9. Preço ou custo anormalmente baixo

Neste procedimento não é definido o preço ou custo anormalmente baixo.

10. Esclarecimentos, erros e omissões e retificação das peças procedimentais

Aos esclarecimentos, erros e omissões e retificações das peças do procedimento será aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos.

11. Retirada da proposta

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, a entidade convidada que já a tenha submetido pode retirá-la, nos termos do disposto no artigo 137.º do CCP.

12. Abertura da proposta

No dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo fixado no número 6.1, será aberta a proposta e disponibilizada na plataforma eletrónica.

13. Exclusões

Será excluída a proposta que:

a) Não seja recebida dentro do prazo fixado, exceto por causa de força maior atendendo ao estado de emergência de saúde pública internacional de pandemia;
b) Não contenha os elementos exigidos nos termos do número 7.1, do presente convite;
c) Não observe o disposto no número 6 do presente convite;
d) Não contenha os elementos e/ou documentos exigidos nos termos do Caderno de Encargos.

14. Esclarecimentos a prestar pelo concorrente

14.1. Os serviços da entidade adjudicante podem pedir à entidade convidada quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considerem necessários para efeito da análise e avaliação da mesma.

14.2. Os esclarecimentos prestados pela entidade convidada sobre a respetiva proposta fazem parte integrante da mesma, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2, do artigo 72º do CCP.

15. Notificação de adjudicação

15.1. A decisão de adjudicação é notificada, à entidade convidada e disponibilizada a minuta de contrato.

15.2. Após a notificação de adjudicação, o adjudicatário deve:

a) Submeter pelo meio indicado no número 6.1, os documentos de habilitação, se exigido no número 16 deste convite;

b) Quando aplicável aceitar a minuta de contrato nos termos do número **18** deste convite.

16. **Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário**

16.1. Sem prejuízo do disposto do n.º 9 do artigo 2.º do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atualizada, pode a entidade adjudicante solicitar, no prazo de **1 (um) dia** a contar da notificação da adjudicação, ao adjudicatário a apresentação dos seguintes documentos de habilitação, conforme exigido no nº 1 do artigo 81º do CCP:

A. Declaração conforme modelo constante do "**anexo III**" a este convite que, conforme o nº 2 da declaração, deverá incluir como anexos os seguintes documentos:

i. **Documento comprovativo** de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55º do CCP; **(registo criminal da entidade adjudicatária bem como de todos os titulares)**

ii. **Documento comprovativo** passado pela Repartição de Finanças ou documento comprovativo de autorização de consulta **de se encontrar em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português**, ou ao estado de que seja nacional;

iii. **Documento comprovativo** emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social ou documento comprovativo de autorização de consulta **de se encontrar em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social** em Portugal ou no estado de que seja nacional.

B. **Certidão do Registo Nacional de Pessoas Coletivas** (só para pessoas coletivas) ou indicação do código de acesso à certidão permanente;

C. **Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE)** – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - ou o respetivo código de acesso (O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo).

16.2. O órgão competente para a decisão de contratar pode solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução do fornecimento objeto do contrato a celebrar.

16.3. No caso de o adjudicatário não ter sede e direção efetiva em Portugal, para além dos documentos referidos no ponto 16.1, deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

16.4. A apresentação dos documentos de habilitação pode ser substituída por indicação do endereço Internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta nos casos previstos no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

16.5. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

16.6. O modo de apresentação dos documentos de habilitação deve estar de acordo com o previsto no artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

17. Caução

Não será exigida a apresentação de caução, nos termos do n.º 10 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atualizada.

18. Aceitação da minuta de contrato

18.1. Nos casos em que o contrato a celebrar obedece à forma escrita o adjudicatário será notificado desse facto e disponibilizada pelo meio referido no número 6.1, a minuta do contrato devidamente aprovada pela entidade competente.

18.2. A minuta do contrato considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação.

19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário é notificado da aceitação dos documentos de habilitação.

20. Encargos do adjudicatário

Sem prejuízo do disposto no caderno de encargos relativamente a outros encargos do adjudicatário, são da conta deste último as despesas e encargos inerentes à elaboração e apresentação da proposta, à celebração do contrato e, bem assim, os encargos de natureza fiscal, designadamente, e os resultantes dos emolumentos pelo visto do tribunal de contas, se a este houver lugar.

21. Sigilo

O adjudicatário obriga-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados que venham a ter conhecimento ou acesso no âmbito do presente concurso ou subsequentes procedimentos, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo ou dos procedimentos subsequentes.

22. Legislação Aplicável

Em tudo o omisso no presente convite observar-se-á o regime previsto no artigo 2º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março e subsidiariamente no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na sua redação atualizada.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1. […] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional) e […] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional), na qualidade de representante(s) legal(ais) (1) ... […] (Denominação social da empresa), com sede em […], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva […], com o capital social de […], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por ajuste direto para a **"Aquisição de Máquinas Dispensadoras de Máscaras - Vending Machine (COVID-19)" (BS032.DLM.ULIM.2020)**, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara(m) aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a. [...]

b. [...]

c. […]

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que

não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[...] (local), [...] (data), [,...] [assinatura(s) ([4])].

([1]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
([2]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "sua representada"
([3]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.[os] 2 e 3 do artigo 57.º do CCP e acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
([4]) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

1. […] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional) e […] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional), na qualidade de representante(s) legal(ais) (1) da […] (Denominação social da empresa), com sede em […], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva […], com o capital social de […],depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento por ajuste direto para a **"Aquisição de Máquinas Dispensadoras de Máscaras - Vending Machine (COVID-19)" (BS032.DLM.ULIM.2020)**, declara(m) que a sua representada (2) se obriga a fornecer a aqueles bens, nas condições previstas no respetivo caderno de encargos, pelo preço contratual de € _____ [_____ (por extenso)].

À quantia supra indicada acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[...] (local), [...] (data), [,...] [assinatura(s) (3)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "sua representada".
(3) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. […] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional) e […] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional), na qualidade de representante(s) legal(ais) (1) ... […] (nome ou denominação social do adjudicatário, número único de matrícula e de pessoa coletiva e sede), adjudicatária no procedimento por ajuste direto para a **"Aquisição de Máquinas Dispensadoras de Máscaras - Vending Machine (COVID-19)" (BS032.DLM.ULIM.2020)**, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O(s) declarante(s) juntam em anexo [ou indica(m) como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O(s) declarante(s) tem (têm) pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[...] (local), [...] (data), [,...] [assinatura(s) (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "sua representada"
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP